



## PORTARIA Nº 925/2017

Estabelece normas de Procedimento Específico para Processo de Seleção Interna para escolha de Formadores Locais de acordo com orientações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME entre os profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Almirante Tamandaré.

A Secretaria Municipal de Educação - SME, considerando o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, no âmbito do Programa Novo Mais Educação – PNME, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação e Secretaria de Educação resolve tornar público e:

- Baixar as seguintes normas para **procedimento específico para o Processo de Seleção interna para escolha de Formadores Locais** de acordo com os critérios do PNAIC 2017.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para seleção de **Formador Local** será regido pelas regras estabelecidas na Portaria nº 925/2017 e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por meio da coordenação local do PNAIC.

1.2. O processo seletivo de que trata esta portaria será desenvolvido em uma etapa composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelecido os requisitos do item 3 desta Portaria, de caráter classificatório.

### 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Serão selecionados **8 (oito)** Professores para Formador Local, **sendo 7 (sete)** para o **Ensino Fundamental** (1º ao 3º ano), **1 (um)** para a **Educação Infantil**, calculado na proporção de 1 (um) para cada 25 (vinte e cinco) professores cadastrados no último censo em docência de 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

2.2. Os candidatos selecionados estarão regidos pelas regras estabelecidas na Lei nº. 11.273/06.

2.3. O processo seletivo interno destina-se à seleção de professores efetivos para exercerem a função de Formador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, os quais realizarão atividades de Professor Formador.

2.4. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5. A carga horária a ser efetivada pelo formador local com os cursistas será de 100 horas distribuídas entre encontros presenciais de 4 horas, atividades EAD e atividades práticas na própria instituição.

2.5.1. A remuneração por esta atividade será feita na forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).

2.5.2. Ao compor a equipe do PNAIC, o **Formador Local** será bolsista no Programa MEC - Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pela FNDE, diretamente em conta benefício do Formador Local, a ser aberta no Banco do Brasil especificamente para este fim.

2.5.3. O recebimento da bolsa não representa ao **Formador Local** vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação.

### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL

3.1. Para o Curriculum Vitae, o candidato deverá, no mínimo cumulativamente os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

3.1.1. Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores.

3.1.2. Ser Professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, com experiência de no mínimo três anos, no Ensino Fundamental e ou Educação Infantil.

3.1.3. Possuir Especialização na área da Educação.

3.1.4. Ter disponibilidade para viagem.

3.2. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental (exceto bolsas do CNPq e Capes que são pagas exclusivamente para alunos matriculados em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*), quando da posse da vaga.

3.2.1. Ter participado do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC nos últimos 3 (três ) anos, exceto para os candidatos a formador local da Educação Infantil.

### 4. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) Ministrando a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, e coordenadores pedagógicos da escola em seu município ou pólo de formação.

b) Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos.

c) Conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação.

- d) Acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos cursistas.
- e) Avaliar os professores e coordenadores pedagógicos quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação das atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto.
- f) Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos, orientando a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados.
- g) Manter registros das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas de alfabetização.
- h) Apresentar à Instituição Formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos.
- i) Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado.
- j) Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores e escolas na busca de soluções compartilhadas.
- k) Acompanhar os resultados sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pela escola e na evolução das metas traçadas.

## **5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS**

5.1. O Formador local deverá participar, obrigatoriamente, dos grupos de estudos que serão oferecidos.

5.2. Em caso de ausência do Formador local na formação ministrada pelo Formador Regional, o Formador Local será excluído do programa, sendo de responsabilidade do Coordenador Local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos no §§ 1º e 2º do art.40 da Portaria nº 826, de 07 de julho de 2017 e seguindo as regras desta portaria.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1- Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.

6.1.2- As inscrições deverão ser feitas pessoalmente. Não serão aceitas inscrições pela internet, correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.1.3- Ao assinar a ficha de inscrição o candidato estará em concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata esta Portaria.

6.2. A Coordenação local do processo seletivo do PNAIC analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 desta Portaria, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

6.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Cópia dos documentos exigidos no item 3 e documentos originais para comprovação.

7.1.2. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental de, no mínimo, 3 (anos) da Rede Municipal de Ensino (Comprovado por meio de Atestado de Regência fornecido pela escola).

7.1.3 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Coordenação local do PNAIC, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação local do Pnaic, sendo realizado em etapa única com a avaliação de títulos.

### **8.1.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/PONTUAÇÃO**

a) A avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 7,0 (sete).

b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos títulos entregue pelo candidato.

c) Na avaliação de títulos só serão considerados os requisitos estabelecido no anexo II cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.

d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação (que não seja utilizado como pré-requisito) e pós-graduação, em nível de especialização expedido por instituições credenciadas junto ao MEC.

e) A nota da avaliação de títulos terá caráter classificatório.

8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da somatória.

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO**

### **9.1. DAS INSCRIÇÕES:**

**9.1.1. Data de inscrição:** 15 a 21 de setembro/2017

9.1.1.2. **Horário:** 8h às 12h e das 13h às 17h

9.1.1.3. **Local:** Setor de Protocolo - Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni

Rua Maurício Rosemann, 15, Bairro Cachoeira.

9.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.

## **9.2. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

9.2.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

**a) maior titulação;**

**b) maior tempo de serviço no município.**

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. O requerimento de recurso deverá constar:

10.1.1. Identificação do candidato.

10.1.2. Justificativa e embasamento contextual.

10.1.3. Dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

10.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista nesta Portaria.

10.1.5. A Coordenação local, instituída para análise de Currículo constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.

## **11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1. A aprovação do presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa depende da continuidade do programa e da publicação do aumento do número de Professores Alfabetizadores.

11.2 O candidato classificado dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, será convocado pela coordenação local.

11.3. A contratação do candidato selecionado dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE.

11.4. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como o que não comparecer às formações ministradas pelo Formador Regional serão considerados desistentes sendo substituído pelo subsequente.

11.5. Após a contratação do Formador Local, caso a Coordenação Local do PNAIC considerar sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do curso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados no Setor de Protocolo pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 (quinze) dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados no Setor de Protocolo pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. Na ausência de inscritos e ou candidatos que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria, a Secretaria de Educação deverá promover a indicação de formadores que preencham o seguinte requisito: ter sido Orientador de Estudos no Programa PNAIC, com experiência comprovada.

12.5. Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

12.6. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local e pela Comissão Avaliadora.

Almirante Tamandaré, 13 de setembro de 2017.



Jucie Parreira  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

SELEÇÃO INTERNA PARA ESCOLHA DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL  
PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

PORTARIA Nº 925/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Escola que atua: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Naturalidade \_\_\_\_\_  
Filiação:  
Pai \_\_\_\_\_  
Mãe \_\_\_\_\_  
Área Profissional: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefones: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

Vem requerer sua inscrição na seleção interna para provimento da função de **Formador Local** para o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, no âmbito do Programa Novo Mais Educação - PNME, entre os profissionais da Educação da Rede Municipal de Almirante Tamandaré.

- ( ) Ed. Infantil  
( ) 1º ao 3º anos Ensino Fundamental

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo de seleção interna conforme descrito na Portaria nº 925/2017.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato

## ANEXO II

### SELEÇÃO INTERNA PARA ESCOLHA DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC

PORTARIA Nº 925/2017

### DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

	Pontuação	Valor obtido
Certificação de participação em programas de formação de professores.	3,0	
Especialização na área da Educação devidamente reconhecida.	1,5	
Mínimo de três anos de experiência no Ensino Fundamental e ou Educação Infantil	1,5	
Cursos realizados nos últimos 5 anos – no mínimo 100 horas	1,0	

**ANEXO III**

**SELEÇÃO INTERNA PARA ESCOLHA DE FORMADORES LOCAIS DO PACTO NACIONAL  
PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC  
PORTARIA Nº 925/2017  
DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE**

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>ETAPA</b>
15 a 21/09/17	8h às 12h 13h às 17h	Inscrições
22/09/17	8h às 12h	Análise dos currículos
26/09/17	9h	Divulgação do resultado preliminar divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e via e-mail dos candidatos
27/09/17	8h às 12h	Recebimento de recursos
29/09/17	9h	Resultado final no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Dirceu Pavoni